



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N.º 187/2022

**DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES CONTIDAS NO CRONOGRAMA ACOSTADO JUNTO A PORTARIA N.º 165/2022 PARA ADEQUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DIANTE DA LEI FEDERAL N.º 14.026/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Lei Federal n.º 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;

Considerando a necessidade de desenvolver estratégias e ações para adequar o município as inovações trazidas pela Lei Federal n.º 14.026/2020;

Considerando o disposto na Portaria n.º 165/2022;

Considerando OF. SAAE/ SMA/ DIR/ 000064/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal n.º 001/90 de 05/04/1990 – Lei Orgânica Municipal:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa Equipe Técnica para Elaboração e Acompanhamento de ações contidas no cronograma acostado à Portaria n.º 165/2022 para adequação dos serviços de água e esgoto do Município de São Mateus/ES, tendo como objetivo atender as diretrizes na Lei Federal n.º 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

### **MEMBROS**

René Michel Kherlakian  
Seleste Sinete Araújo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 187/2022

Antônio Carlos Luiz de Souza  
José Roberto Castro Gomes  
Marco Antonio Traspadini Teixeira  
Erivelto Rodrigues de Oliveira  
Arilson da Luz Mendes  
Cláudia Climerio Lucas Giovanelli  
Jadir Alves dos Santos  
Joel Moraes dos Santos  
Maria da Penha Vieira Soares  
Antonio Ricardo Cassa Louzada  
Marcelo Oliveira  
Selem de Faria Barbosa  
Renata Zanete  
Vânia Duarte Seibert

**Art. 2º** - O Diretor Geral do Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Mateus/ES, **René Michel Kherlakian** coordenará as atividades da equipe técnica.

**Art. 3º** - Com objetivo de atender aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.026/2020, compete a equipe técnica:

I – Elaborar termo de referência, caderno de encargos, entre outros, que deverão ser submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e órgãos municipais competentes.

**Parágrafo único.** As ações constantes no inciso I, deste artigo, deverão ser feitas no prazo, improrrogável, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão do parecer, conforme cronograma de atividade:

ETAPAS	RESPONSÁVEL	PRAZO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Caderno de Encargos	Equipe Técnica	60 dias	04/04/2022	21/05/2022
Termo de Referência	Equipe Técnica	30 dias	21/05/2022	21/06/2022
Audiência Pública	Equipe Técnica e Grupo de Trabalho	21 dias	01/06/2022	21/06/2022
Apresentação à Câmara de Vereadores	Equipe Técnica e Grupo de Trabalho	01 dia	06/07/2022	06/07/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 187/2022

**Art. 4º** - As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho **não** serão remuneradas e serão consideradas como prestação de serviço público relevante

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04/04/2022.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten mark]*